

CONTRATO N.º 08/2024 – SEIRDH
PAE nº 2024/149695

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E
DIREITOS HUMANOS - SEIRDH E A
EMPRESA JPF GRAFICA E EDITORA
LTDA.**

A **O ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - SEIRDH**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 50.452.946/0001-67, com sede na Rua Arciprestes Manoel Teodoro nº 1020, Bairro Batista Campos, Belém/PA, CEP 66015-040, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Exmo. Sr. **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, casado, inscrito no CI sob o nº 5.206 OAB/PA, CPF nº 304.890.402-68 e de outro lado a empresa **JPF GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.242.066/0001-60, estabelecida na Rua do Fio nº 14, Bairro Novo, Marituba-PA, representada pelo Sr. **FILIPE MENDES DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 005.422.392-05 e R.G. nº 4962305 PC PA, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2023-PMSN, da Prefeitura Municipal de Santarém Novo - PA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada na prestação de serviço gráficos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEIRDH, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.
- 1.2. Descrição do objeto:

Item	Descrição do item	QTD.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
15	CARTILHAS EM POLICROMIA COM 50 PAGINAS EM POLICROMIA FRENTE E VERSO CAPA NO PAP	425 UN	10,00	R\$ 4.250,00
16	PANFLETO FORMATO A4 EM POLICROMIA FRENTE E VERSO NO PAPEL COUCHÊ 230 BRILHO ACAB	1750 UN	3,97	R\$ 6.947,50

20	IMPRESSÃO DE BANNER 1,20 X 1 COM ACABAMENTO FIO E CABO COM PONTEIRA LONA STARFL	950 UN	150,00	R\$ 142.500,00
22	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 32 X 45 PAPEL COUCHÊ 115 FOSCO.	2275 FLH	3,50	R\$ 7.962,50
23	IMPRESSÃO DE TALOES COM 20 FOLHAS NUMERADO E GRAMPEADO	1500 BL	3,50	R\$ 5.250,00
25	ENVELOPES CARTA 11 X 22 PAPEL AP 90.	2000 UN	1,00	R\$ 2.000,00
27	CONVITE PARA EVENTOS DO MUNICIPIO FORMATO 16 X 21 COM ENVELOPE ACABAMENTO VERNI	2300 UN	4,00	R\$ 9.200,00
29	IMPRESSÃO DE JORNAL 4 X 4 COM 8 PAGINAS NO PAPEL COUCHÊ 115 BRILHO FORMATO ABERT	2050 UN	14,00	R\$ 28.700,00
30	PANFLETO NO F 16 POLICROMIA FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ 230.	2050 UN	1,00	R\$ 2.050,00
31	IMPRESSÃO DE INFORMATIVO NO PAPEL EM POLICROMIA FORMATO 43 X 32 ABERTO.	2050 UN	4,20	R\$ 8.610,00
32	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSA	1500 UN	3,50	R\$ 5.250,00
33	PEPEL TIMBRADO PERSONALIZADO IMPRESSO A4	1700 UN	18,00	R\$ 30.600,00
38	BANNERS EM LONA TAMANHO 1,20 X 080	40 UN	107,00	R\$ 4.280,00
39	BANNERS EM LONA TAMANHO 2 X 1	40 UN	150,00	R\$ 6.000,00
44	PLOTAGEM EM ADESIVO PARA ESCOLAS NO STARPAC COM INSTALAÇÃO.	200 M	150,00	R\$ 30.000,00
45	CERTIFICADO DE CURSO PARA EVENTOS E ESCOLAS PAPEL COUCHÊ 150 BRILHO IMPRESSÃO 4	950 UM	3,00	R\$ 2.850,00
46	PANFLETOS F 16 POLICROMIA FRENTE E VERSO NO PAPEL COUCHÊ 150 BRILHO.	950 UN	1,00	R\$ 950,00
47	FICHA DE CADASTRO NO FORMATO 8 1 COR NO PAPEL AP 90.	950 FCH	0,57	R\$ 541,50
48	LIVROS DE CADASTRO DO PROGRAMAS COM 120 PAGINAS EM POLICROMIA ACABAMENTO EM 7,39VERN	950 UN	32,50	R\$ 30.875,00
49	CR110,16ACHAS EM PAPEL TRIPLEX 350 EM P193,62OLICROMIA COM FIO E 2 FUROS.	250 UN	5,00	R\$ 1.250,00
50	IMPRESSÃO DE BANDEIRAS TAMANHO 1,20 X 0,70.	575 UN	38,50	R\$ 22.137,50
51	IMPRESSÃO DE FAIXAS DE 3 X 1 EM LONA STARFLEX.	115 UN	149,00	R\$ 17.135,00
52	IMPRESSÃO DE ADESIVO PARA CAMPANHAS DE ASSISTENCIA TAMANHO 15 X 21 PAPEL ADESIVO	100 FLH	3,45	R\$ 345,00
54	CRACHAS EM PVC COM FIO JACARÉ E CAPA POLICROMIA FRENTE E VERSO.	225 UN	12,80	R\$ 2.880,00
55	CAPA DE PROCESSO FORMATO 44 X 32 AP 240 ACABAMENTO 4 VINCOS E 2 FUROS.	500 UN	3,20	R\$ 1.600,00
VALOR GLOBAL			-	R\$ 374.164,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$ 374.164,00** (trezentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

3.3. Em razão da presente contratação ser advinda de Ata de Registro de Preços, os produtos e materiais objeto da presente contratação serão solicitados sob demanda e conforme as necessidades do CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEIRDH, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

AÇÃO: 291237

PTRES: 398338

Plano Interno: 4110008338C

Natureza de Despesa: 339030

Fonte: 01500000001

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

5.2. O pagamento somente será efetuado após a certificação na Nota Fiscal pelo fiscal designado para fiscalização indicando que a Fornecedora cumpriu todas as exigências e condições da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro indexador que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. prazo de garantia para todo equipamentos especificados não deverá ser inferior a 1 (um) ano contra defeitode fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

7.2. Durante a execução dos serviços de suporte técnico, somente poderão ser utilizadas peças e componentes em estado de novos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A Entrega do objeto deverá ser realizada no horário das 08 h às 16 h, em dias de funcionamento do órgão no seguinte local: Av. Presidente Vargas nº 1020, Bairro da Campina.

8.2.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos termos deste contrato;

10.1.2. Exercer a fiscalização dos bens fornecidos;

10.1.3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos eventualmente solicitados;

10.1.4. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias à normal execução do objeto contratado.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Fornecer os bens nos termos deste contrato e do Edital da licitação de origem e seus anexos;

10.2.2. Arcar com os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte e de responsabilidade civil;

10.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.4. A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste CONTRATO, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 11.1.1. deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- 11.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
 - 11.2.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;
 - 11.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Pará com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 11.2.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 13.2.5 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência;
- 11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certidão de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.
- 13.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 05, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de termo aditivo, sendo vedada alterações a cláusula do objeto.
- 14.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do referido contrato, na forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado (DOE), no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de Duas testemunhas.

Belém, de de 2024.


EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES
Secretária de Estado em exercício

FILIFE MENDES DA SILVA
SANTOS - CPF:
005.422.392-05

Assinado de forma digital por
FILIFE MENDES DA SILVA SANTOS
- CPF: 005.422.392-05
Dados: 2024.04.18 09:51:43 -03'00'

FILIFE MENDES DA SILVA SANTOS
Representante da Empresa Contratada

JPF GRAFICA E EDITORA
LTDA - CNPJ:
38.242.066/0001-60

Assinado de forma digital por JPF
GRAFICA E EDITORA LTDA - CNPJ:
38.242.066/0001-60
Dados: 2024.04.18 09:52:17 -03'00'

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: